



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

Revoga a Lei 2.459 de 08 de setembro de 2014 e suas alterações legislativas e a Lei 2.331 de 24 de maio de 2013 e suas alterações legislativas e dá outras providências

O Presidente,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a incluir em plano de saúde vigente ou a ser contratado os agentes políticos da Câmara Municipal da Cidade de Nova Lima.

Art. 2º - Fica reconhecido, até a data de 31 de julho de 2023, o benefício proposto no art. 23 da Lei nº 2.459, de 08 de setembro de 2014.

Parágrafo Único - O pagamento das diferenças apuradas será realizado em quatro parcelas bimestrais consecutivas.

Art. 3º - Será garantido a percepção do benefício do art. 20, VI, §3º da Lei nº 2.459, de 08 de setembro de 2014, nos seguintes casos:

§1º: O servidor deverá se manifestar até a data de 30 de agosto de 2023, comprovando que está frequentando o curso compatível com o benefício concedido.

§2º O servidor terá o prazo de um ano para finalizar o curso e ter reconhecido o benefício.

Art. 4º- Ficam revogadas as Lei nº 2.459, de 08 de setembro de 2014 e suas alterações legislativas, bem como a Lei 2.331 de 24 de maio de 2013 e suas alterações legislativas, bem como quaisquer outras disposições legislativas em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data 01 de agosto de 2023.

Nova Lima, 11 de julho de 2023.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA  
**Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima/MG**  
**(biênio 2023/2024)**

Justificativa

A estrutura administrativa e o plano de Cargos e Salários da Câmara de Nova Lima, datam de 2014 e têm sido modificadas por vários projetos de lei, ao longo do tempo.

Na estrutura ora apresentada busca-se aprimorar a gestão administrativa e de pessoal da Câmara Municipal de Nova Lima, com organograma mais eficiente e reforçando os princípios constitucionais da Administração Pública.

Há que se mencionar, que uma nova formatação do Poder Legislativo municipal, se apresenta, agora, com 15 (quinze) cadeiras legislativas.

Finalmente, em compasso com uma nova estrutura administrativa e uma nova composição de cargos e salários, a Câmara Municipal de Nova Lima apresenta-se em total consonância com a mais moderna e eficaz normatividade administrativa.